



Superintendência de Normas Técnicas - SUNOT

Informativo da 2ª QUINZENA DE JUNHO/2015 - Nº 12

NORMAS TÉCNICAS

DECRETOS/RESOLUÇÕES/PORTARIAS/CIRCULARES

→ FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2015, O DECRETO ESTADUAL Nº 45.295 DE 24 DE JUNHO DE 2015, QUE INSTITUI O PROGRAMA “PRATA DA CASA” NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no processo nº E-12/001/1126/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o Programa “Prata da Casa”, orientado para a valorização dos servidores públicos estaduais, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - O programa de que trata o art. 1º consiste na realização de processos seletivos periódicos de servidores efetivos da Administração Pública Estadual, com a finalidade de dar visibilidade aos mesmos e elaborar banco de talentos administrado pela Secretaria de Estado da Casa Civil.

§ 1º - Os processos seletivos de que trata o caput poderão ser realizados diretamente pelo Estado do Rio de Janeiro ou ser objeto de contratação junto a instituição prestadora de tal serviço.

§ 2º - Os processos seletivos a que se refere o caput poderão ser compostos de uma ou mais etapas, e levarão em consideração aspectos sobre a formação, experiência e habilidades específicas dos candidatos.

§ 3º - O prazo de validade dos resultados de cada seleção, bem como do banco de talentos produzido por ela, serão definidos no respectivo edital de cada processo seletivo, respeitado o prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da publicação do resultado final da seleção.

§ 4º - O banco de talentos a que se refere o caput será formado por, no máximo, 40 (quarenta) servidores, e sua utilização pelo Estado do Rio de Janeiro será facultativa, sendo certo que seus integrantes não possuirão, necessariamente, direito subjetivo à nomeação em qualquer cargo ou função.

§ 5º - O processo seletivo de que trata o caput deste artigo deverá obedecer aos princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e isonomia, que regem a Administração Pública.

Art. 3º - Poderá ser paga, de forma facultativa e a critério de conveniência e oportunidade do Estado do Rio de Janeiro, premiação pecuniária aos candidatos aprovados em um dos processos seletivos de que trata o art. 2º, nos termos e valores previstos no instrumento convocatório.

Parágrafo Único - A opção, em um processo seletivo específico, pelo pagamento da premiação pecuniária de que trata o caput, não importará em obrigação de pagamento de premiação em outros processos seletivos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2015

LUIZ FERNANDO DE SOUZA



Superintendência de Normas Técnicas - SUNOT

Informativo da 2ª QUINZENA DE JUNHO/2015 - Nº 12

COMUNICA - INFORME SUNOT / CGE

→ **COMUNICA 2015007833 – INFORME SUNOT/CGE: INFORMATIVO 1ª QUINZENA DE JUNHO/2015 Nº 11**

Vimos informar que foi publicado nesta data, no site da SEFAZ/RJ, o Informativo ref. à 1ª quinzena de junho/2015: Publicação nº 11. Trata-se de importante fonte de consulta no que tange à publicidade de Decretos/Resoluções/Portarias/Circulares bem como de MSG/COMUNICA enviados pela Superintendência de Normas Técnicas - SUNOT no período. O referido informativo está disponível para acesso no portal da Contadoria-Geral do Estado www.fazenda.rj.gov.br > sítios > contadoria > informes > informativos > 2015 > junho > 1ª quinzena.

→ **COMUNICA 2015007851 – INFORME SUNOT/CGE - ATUALIZAÇÃO DO MANUAL DE ADIANTAMENTOS**

Com os nossos cumprimentos de estilo, vimos informar que procedemos nesta data a atualização do Manual do Gestor: Módulo IV - adiantamentos, no sítio da Contadoria-Geral do Estado, no tocante ao seguinte aspecto:

1) foi inserida uma observação na pág. 20 do documento, item a) pelo empenhamento da despesa, com fins de evidenciar a possibilidade de confecção de mais de um empenho para um único servidor, relativo a um adiantamento concedido, quando utilizados elementos de despesa diferentes na concessão, tendo como favorecido o mesmo servidor e desde que a soma desses empenhos não ultrapasse o valor individual para concessão legalmente estabelecida no processo administrativo. A referida observação ainda ressalta a possibilidade de confecção de um único empenho no SIAFEM/RJ quando a diferenciação da natureza de despesa de adiantamento se der apenas no subelemento. O Manual de adiantamentos está disponível no caminho eletrônico: www.fazenda.rj.gov.br -> sítios -> contadoria -> manuais -> manual do gestor -> módulo IV - adiantamentos

→ **COMUNICA 2015007866 – INFORME SUNOT/CGE-RJ - EXPEDIENTE INTERNO NO DIA 19/06**

Cumprimentando-os cordialmente, vimos informar que a Superintendência de Normas Técnicas estará em expediente interno no dia 19/06/2015, no horário das 13h00 as 19h00, em virtude da realização de treinamento voltado aos servidores da própria Superintendência. Tal iniciativa visa melhorar a qualidade do atendimento por nos realizado aos diversos órgãos e entidades estaduais e se justifica pelas constantes alterações de legislações e normas no setor governamental, em especial no que tange ao processo de convergência aos padrões internacionais de contabilidade e a implantação do novo sistema, SIAFE-RIO (a partir de 2016). Isto posto, esclarecemos que excepcionalmente na data e horário informados não estaremos realizando atendimento ao público externo. Eventuais demandas deverão ser encaminhadas através do sistema de mensagens comunica, por e-mail ou direcionadas a nossa secretaria Vanessa Gil (tel.: 2334-2556), para que possamos efetuar o devido atendimento no dia útil imediatamente posterior. Agradecemos pela compreensão e colaboração.

→ **COMUNICA 2015008273 – EVENTOS PARA A TRANSFERENCIA DE ALMOXARIFADOS DE BENS MOVEIS**

Por conta do uso indevido do evento 540480 para reclassificações de bens moveis, onde a classificação da conta estava aberta em 12311XXYY, informamos que modificamos o evento 540480 p/a classificação 1231102YY a ser utilizado para almoxarifado interno de bens moveis. Para o grupo de almoxarifado externo de bens moveis, criamos o evento 540482 com a classificação 1231103YY.



Superintendência de Normas Técnicas - SUNOT

Informativo da 2ª QUINZENA DE JUNHO/2015 - Nº 12

COMUNICA - INFORME SUNOT / CGE

→ COMUNICA 2015008409 – MANUAL DE PAPÉIS DE TRAB. P/ FISCAL. DE CONTRATOS

Com os nossos cumprimentos de estilo, vimos informar que foi publicado nesta data, no sítio da Contadoria-Geral do Estado, o manual de papéis de trabalho para fiscalização de contratos. Trata-se o referido regramento de um suporte documental por meio do qual são disponibilizadas informações sobre a execução dos processos da execução de contratos, contribuindo para a padronização de práticas e procedimentos administrativos. Vale ressaltar que o mesmo não esgota o assunto, pois é, por sua natureza, extremamente dinâmico, além de não substituir o conhecimento da legislação orçamentária, contábil e financeira vigente. O manual de papéis de trabalho para fiscalização de contratos está disponível no seguinte caminho eletrônico: www.fazenda.rj.gov.br -> sítio -> contadoria -> manuais -> manual do gestor -> módulo vi - manual de papéis de trabalho para fiscalização de contratos.